

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Sra. **FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF 093.899.089-65, residente e domiciliado Rua 1500, nº 433, Bairro Gerador, Município de Abelardo Luz - SC, de ora em diante denominado simplesmente **VENDEDORA** e, de outro lado o Sra. **MARIA SOELI CANABARRO** brasileira, portadora do CPF nº 103.130.679-02, residente e domiciliada na Rua 1500 nº 125, Bairro Gerador, Município de Abelardo Luz - SC, de ora em diante denominado simplesmente **COMPRADORA** têm entre si como justo e contratado o que segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **VENDEDORA** é legítima proprietária de um Lote Urbano medindo 12X13 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua 1400, s/º Bairro Gerador, Município de Abelardo Luz. Que vende como de fato tem vendido ao Segundo Contratante e Comprador pelo preço, prazo e condições seguintes;

CLÁUSULA SEGUNDA - O Segundo contratante e **COMPRADORA** obriga-se a pagar pelo imóvel acima citado o valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), nas seguintes condições: Paga no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e se obriga a pagar duas parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) vencendo a primeira no dia 10/02/26 e 10/03/26 e mais 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) vencendo a primeira no dia 10/04/26 e a última no dia 10/07/26 valor que obriga-se a pagar no domicílio do vendedor;

CLÁUSULA TERCEIRA - A posse do referido imóvel acima descrito será transmitida ao **COMPRADOR** no ato da assinatura deste instrumento;

Parágrafo Único: o Comprador fica ciente de que o referido imóvel não tem escritura pública, servindo este contrato como documento hábil para transações futuras;

CLÁUSULA QUARTA - Ambos os contratantes são responsáveis por si, seus herdeiros e sucessores pelas obrigações aqui descritas ou não, devendo cumpri-las em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, em todas as suas cláusulas contratuais e condições aqui estabelecidas, e ambos elegem o foro da Comarca de Abelardo Luz -SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.